

Fiduciário e para a B3, com 3 Dias Úteis de antecedência da Data de Amortização Extraordinária Obrigatória, informando a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, o Valor de Amortização Extraordinária Obrigatória, o valor da Remuneração objeto de incorporação (se houver) e qualquer outra informação relevante aos respectivos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, mediante pagamento do Valor de Amortização Extraordinária Obrigatória aplicável. 7.1.4 O pagamento do respectivo Valor de Amortização Extraordinária Obrigatória será realizado: (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) mediante procedimentos adotados pelo Escriturador, no caso de Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. 7.1.5 A Emissora deverá notificar a B3, com cópia ao Agente Fiduciário, sobre a Amortização Extraordinária Obrigatória com antecedência mínima de 3 Dias Úteis da respectiva data prevista para ocorrer a Amortização Extraordinária Obrigatória. [] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE. (xi) Caso aprovados os itens "(iii)" e "(x)" da Ordem do Dia, aprovar a celebração de aditamento ao Termo de Emissão para alterar a Cláusula 6.1.1, de forma a incluir evento de resgate antecipado obrigatório com quaisquer recursos recebidos na Conta Vinculada em até 3 (três) Dias Úteis do recebimento, conforme redação abaixo exposta ("Aditamento para Obrigação de Resgate por Recebimento de Recursos"): "6.1.1 A Emissora deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Obrigatório"), caso a Emissora venha a (i) realizar a captação de recursos por meio de oferta pública de valores mobiliários ou por meio de financiamento concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo ou qualquer outra instituição financeira de fomento ("Captação de Longo Prazo"), e/ou (ii) receber na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária – Cash Collateral) recursos decorrentes da Remessa de Recursos (conforme definido no Item (xiv) da Cláusula 9.1 abaixo) em montante suficiente para realizar o Resgate Antecipado Obrigatório ("Recebimento de Recursos"). O valor devido em caso de Resgate Antecipado Obrigatório será igual, observada a Ordem de Imputação, (i) ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso), acrescido (ii) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Incorporação da Remuneração imediatamente anterior ou da Data de Amortização Extraordinária imediatamente anterior, conforme o caso (em todos os casos: inclusive), e (iii) de eventuais encargos moratórios devidos, até a data do efetivo resgate, sem qualquer prêmio ou penalidade ("Valor de Resgate Antecipado Obrigatório"), sendo certo que, caso não haja recursos suficientes para tanto, a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais nos termos da Cláusula 7.1.2 abaixo." [] APROVAR [] REJEITAR [] ABSTER-SE. Conflito de Interesses: A Emissora e o Agente Fiduciário questionam ao Titular das Notas Comerciais se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, §1º da Lei 6.404/76. [] Não conheço nenhuma situação de conflito [] Conheço alguma situação de conflito (selecionar apenas uma das opções anteriores). Em caso de resposta positiva, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

[]

O Titular das Notas Comerciais tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Emissão e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a scatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais titulares no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável. O Titular das Notas Comerciais reconhece que as deliberações a serem tomadas em Assembleia poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quantos aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGT. São Paulo, [DIA] DE [MÊS] DE 2024. Atenciosamente, Nome do Titular das Notas Comerciais: _____; Nome do Representante Legal: _____; Nome do Gestor (se aplicável): _____; CNPJ do Gestor (se aplicável): _____; Telefone: _____; E-mail: _____.

